

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CONCELHO: SANTARÉM  
ZONA DE ABASTECIMENTO: REGUENGO DO ALVIELA

ANO: 2023  
TRIMESTRE: 2º

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
<b>Controlo de rotina 1 (CR1)</b>									
<i>Escherichia coli (E. Coli)</i>	0	N/100 ml	0		0	100%	1	1	100%
Bactérias coliformes	0	N/100 ml	0		0	100%	1	1	100%
Desinfetante residual	---	mg/l Cl <sub>2</sub>	0,44		---	---	1	1	100%
<b>Controlo de inspeção (CI)</b>									
Antimónio <sup>1</sup>	5,0	µg/l Sb	<1,0		0	100%	1	1	100%
Arsénio <sup>1</sup>	10	µg/l As	5,6		0	100%	1	1	100%
Benzeno <sup>1</sup>	1,0	µg/l	<0,20		0	100%	1	1	100%
Boro <sup>1</sup>	1,0	mg/l B	0,026		0	100%	1	1	100%
Bromatos <sup>1</sup>	10	µg/l BrO <sub>3</sub>	<3,0		0	100%	1	1	100%
Cádmio <sup>1</sup>	5,0	µg/l Cd	<0,40		0	100%	1	1	100%
Cianetos <sup>1</sup>	50	µg/l CN	<5		0	100%	1	1	100%
Cloretos <sup>1</sup>	250	mg/l Cl	42,5		0	100%	1	1	100%
1,2 – dicloroetano <sup>1</sup>	3,0	µg/l	<0,750		0	100%	1	1	100%
Fluoretos <sup>1</sup>	1,5	mg/l F	<0,20		0	100%	1	1	100%
Manganês <sup>1</sup>	50	µg/l Mn	0,63		0	100%	1	1	100%
Nitratos <sup>1</sup>	50	mg/l NO <sub>3</sub>	<5,0		0	100%	1	1	100%
Mercúrio <sup>1</sup>	1,0	µg/l Hg	0,0316		0	100%	1	1	100%
Selénio <sup>1</sup>	10	µg/l Se	<1,0		0	100%	1	1	100%
Sódio <sup>1</sup>	200	mg/l Na	47		0	100%	1	1	100%
Sulfatos <sup>1</sup>	250	mg/l SO <sub>4</sub>	6,34		0	100%	1	1	100%
Tetracloroetano e Tricloroetano <sup>1</sup> :	10	µg/l	<0,30		0	100%	1	1	100%
Tetracloroetano <sup>1</sup>	---	µg/l	<0,20		---	---	1	1	100%
Tricloroetano <sup>1</sup>	---	µg/l	<0,10		---	---	1	1	100%
Pesticidas - total <sup>1</sup>	0,50	µg/l	<0,10		0	100%	1	1	100%
Atrazina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Bentazona <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Clorpirifos <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Desetilatrizina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Desetilsimazina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Desetilterbutilazina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Dimetenamida P <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Dimetoato <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Diurão <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Imidaclopride <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Linurão <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
MCPA <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Metalaxil <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Metolacloro	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Metribuzina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Ometoato <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Oxamil <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Simazina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Terbutilazina <sup>1</sup>	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CONCELHO: SANTARÉM  
ZONA DE ABASTECIMENTO: REGUENGO DO ALVIELA

ANO: 2023  
TRIMESTRE: 2º

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Dose indicativa <sup>1</sup>	0,10	mSv/ano	<0,1		0	100%	1	1	100%

NOTA <sup>1</sup>: Parâmetro analisado pela entidade gestora em alta Câmara Municipal da Golegã

Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída nesta zona de abastecimento está em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.	11-09-2023
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------